



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 50, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica

Art 1º - O inciso II do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação

“II – No dia primeiro de janeiro do ano subsequente a eleição, em sessão extraordinária, e até a data da última reunião da sessão legislativa do segundo ano da legislatura, em sessão ordinária ou extraordinária ”

Art 2º - A presente Emenda passa a vigorar a partir de sua promulgação

Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
Plenário Dr Sergio Kruger, 20 de outubro de 2010

DENILTO KRUGER
Presidente

ARNALDO GRUNIVALD
Vice-Presidente

ELPÍDIO MOREIRA
Primeiro Secretário